



JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 8 de Abril de 2008



Série

Número 39

Suplemento

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 338/2008

Revalida a Resolução do Conselho de Governo de 3 de Junho de 2004.

Resolução n.º 339/2008

Aprova a proposta de Decreto Legislativo Regional, que adapta à Região o Decreto-Lei n.º 209/97, de 13 de Agosto, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 12/99, de 11 de Janeiro, 76-A/2006, de 29 de Março e 263/2007, de 20 de Julho

Resolução n.º 340/2008

Mandata o Secretário Regional do Equipamento Social, Eng.º Luis Manuel dos Santos Costa, para, em representação da Região, participar na reunião da Assembleia Geral da sociedade denominada “Cimentos Madeira, Lda.”.

Resolução n.º 341/2008

Aprova a Proposta de Decreto Legislativo Regional que adapta à Região o regime jurídico de protecção e de extracção de dragagem de materiais inertes na orla costeira na Região.

Resolução n.º 342/2008

Aprova a Proposta de Decreto Legislativo Regional que adapta à Região o regime experimental da execução, exploração e acesso à informação cadastral.

Resolução n.º 343/2008

Aprova a Proposta de Decreto Legislativo Regional que adapta à Região o regime a que fica sujeito o procedimento de delimitação do domínio público hídrico.

Resolução n.º 344/2008

Adquire, pela via do direito privado, a parcela de terreno n.º 65/3.1 da planta parcelar da obra de “construção dos arruamentos para o Madeira Tecnopolo - 3.ª fase”.

Resolução n.º 345/2008

Declara de utilidade pública a expropriação dos bens imóveis devidamente identificados e assinalados na lista com identificação dos proprietários e demais interessados, para a execução da obra de “construção da nova ligação rodoviária ao Jardim da Serra”, no município de Câmara de Lobos.

Resolução n.º 346/2008

Declara de utilidade pública a expropriação dos bens imóveis identificados e assinalados na lista com identificação dos proprietários e demais interessados, por os mesmos serem necessários à obra de “construção da variante ao Centro do Caniço”; no município de Santa Cruz.

Resolução n.º 347/2008

Autoriza a aquisição, pela via do direito privado, da parcela de terreno n.º 50 da planta parcelar da obra de “construção dos arruamentos para o Madeira Tecnopolo - 3.ª fase”.

Resolução n.º 348/2008

Autoriza a aquisição, pela via do direito privado, da parcela de terreno n.º 65/3 da planta parcelar obra de “construção dos arruamentos para o Madeira Tecnopolo - 3.ª fase”.

Resolução n.º 349/2008

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 81 da planta parcelar da obra de “construção da saída leste do Funchal”.

Resolução n.º 350/2008

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 41 da planta parcelar da obra de “construção da variante à Vila da Calheta - 2.ª fase - troço Arco da Calheta /Rotunda da Ladeira”.

Resolução n.º 351/2008

Aprova o Decreto Regulamentar Regional que define a orgânica da Direcção Regional de Administração Educativa da Secretaria Regional da Educação e Cultura.

Resolução n.º 352/2008

Aprova o Decreto Regulamentar Regional que define a orgânica da Direcção Regional da Educação da Secretaria Regional da Educação e Cultura.

Resolução n.º 353/2008

Aprova o Decreto Regulamentar Regional que define a orgânica da Direcção Regional de Qualificação Profissional da Secretaria Regional da Educação e Cultura.

Resolução n.º 354/2008

Declara de utilidade pública a expropriação dos bens imóveis identificados e assinalados na lista com identificação dos proprietários e demais interessados, por os mesmos serem necessários à execução dos trabalhos de drenagem, adoçamento do talude adjacente ao arruamento de acesso e de implantação de um sistema elevatório de abastecimento de água potável no Parque Empresarial de Machico.

Resolução n.º 355/2008

Aprova a Proposta de Decreto Legislativo Regional que estabelece a segunda alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 8/98/M, de 27 de Abril, que criou o cadastro dos estabelecimentos comerciais da Região.

Resolução n.º 356/2008

Aprova a proposta de Decreto Legislativo Regional que adapta à Região o Decreto-Lei n.º 363/2007, de 2 de Novembro, que estabelece o regime jurídico à produção de electricidade por intermédio de instalações de pequena potência, designadas por unidades de microprodução.

Resolução n.º 357/2008

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder à liquidação da importância de € 136,30, junto da entidade denominada Banco Bilbao Vizcaya Argentaria (Portugal), S.A..

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 338/2008**

Considerando que a Sociedade - Saviotti Empreendimentos Turísticos, S.A. continua a pretender construir os apartamentos turísticos que irão ser parte integrante do empreendimento turístico D. Pedro Baía, no Sítio do Pé da Ladeira, freguesia e concelho de Machico;

Considerando que o atraso no processo de licenciamento deve-se à necessidade da continuação do estudo da estrutura, resultante das condições do terreno encontradas nas sondagens realizadas;

Considerando ainda a necessidade de evitar que o hotel Dom Pedro Baía seja alvo de um novo encerramento após a recente situação de “lay-off”, decorrente das obras de construção da via rápida e do túnel existente nas proximidades, o Conselho de Governo, reunido em plenário em 3 de Abril de 2008, resolveu revalidar a Resolução do Conselho de Governo Regional de 3 de Junho de 2004, a qual viabilizava a proposta então apresentada, ficando a aprovação dependente do cumprimento dos condicionamentos das diferentes entidades intervenientes no processo de licenciamento.

Mais resolveu que a requerente, depois de recolhidos todos os pareceres dessas entidades intervenientes, tem o prazo de doze

meses para entregar nos serviços da autarquia competente o projecto de licenciamento, devendo, depois da sua aprovação, apresentar os projectos da especialidade e dar início à construção, nos termos do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro e do Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, que instituem o regime jurídico da urbanização e da edificação.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 339/2008

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Abril de 2008, resolveu aprovar a proposta de Decreto Legislativo Regional, que adapta à Região Autónoma da Madeira o Decreto-Lei n.º 209/97, de 13 de Agosto, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 12/99, de 11 de Janeiro, 76-A/2006, de 29 de Março e 263/2007, de 20 de Julho que regula o acesso e o exercício da actividade das agências de viagens e turismo, a enviar à Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira, com processo de urgência.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 340/2008

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Abril de 2008, resolveu mandar o Secretário Regional do Equipamento Social, Eng.º Luis Manuel dos Santos Costa, para, em representação da Região Autónoma da Madeira, participar na reunião da Assembleia Geral da “Cimentos Madeira, Ld.ª”, que terá lugar na sede da empresa, no dia 4 de Abril de 2008, pelas 11 horas, podendo deliberar sobre os assuntos da ordem do dia, nos termos e condições que tiver por convenientes.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 341/2008

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Abril de 2008, resolveu aprovar a Proposta de Decreto Legislativo Regional que adapta à Região Autónoma da Madeira o regime jurídico de protecção e de extracção de dragagem de materiais inertes na orla costeira na Região Autónoma da Madeira, a ser enviada à Assembleia Legislativa, com processo de urgência.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 342/2008

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Abril de 2008, resolveu aprovar a Proposta de Decreto Legislativo Regional que adapta à Região Autónoma da Madeira o regime experimental da execução, exploração e acesso à informação cadastral, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 224/2007, de 31 de Maio, a ser enviada à Assembleia Legislativa, com processo de urgência.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 343/2008

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Abril de 2008, resolveu aprovar a Proposta de Decreto Legislativo Regional que adapta à Região Autónoma da Madeira o regime a que fica sujeito o procedimento de delimitação do domínio público hídrico, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 353/2007, de 26 de Outubro, a ser enviada à Assembleia Legislativa, com processo de urgência.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 344/2008

Considerando a execução da obra de “Construção dos Arruamentos para o Madeira Tecnopolo - 3.ª Fase”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que foi solicitada avaliação a perito da lista oficial, cujo valor foi aceite pelos proprietários no âmbito da proposta de aquisição que lhes foi apresentada;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Abril de 2008, resolveu:

1. Adquirir, pela via do direito privado, nos termos do artigo 11.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 84.515,45 € (oitenta e quatro mil quinhentos e quinze euros e quarenta e cinco centavos), a parcela de terreno número 65/3.1 da planta parcelar da obra em que são vendedores Susana Maria Pereira Correia Jesus e outros.

2. Aprovar a minuta de escritura de aquisição;

3. Mandar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

Apresente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira, na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 345/2008

A Região Autónoma da Madeira tem definida a execução da obra de “Construção da Nova Ligação Rodoviária ao Jardim da Serra”, no concelho de Câmara de Lobos.

Através de despacho do Secretário Regional do Plano e Finanças, de 02 de Janeiro de 2008, e ao abrigo do artigo 10.º do Código das Expropriações, foi proferida Resolução de Expropriar dos terrenos necessários à execução da obra acima referida.

Foi promovida a tentativa de aquisição dos referidos bens pela via do direito privado, ao abrigo do artigo 11.º do Código das Expropriações, tendo, para o efeito, sido notificados os proprietários e demais interessados das parcelas necessárias à construção da obra, incluindo-se aí a proposta de aquisição cujo relatório foi elaborado por perito da lista oficial.

Foi ainda efectuada a publicitação da existência de proposta através de edital, tendo em vista os proprietários e demais interessados não conhecidos e aqueles cujas cartas, enviadas sob registo com aviso de recepção, foram devolvidas.

Decorridos os prazos legais para que os proprietários se pudessem pronunciar, não se chegou a qualquer acordo na transacção.

Anecessidade de criar proximidade entre zonas habitacionais suburbanas e onde são exercidas actividades de índole económica, social ou outras, que pela sua natureza constituem centralidades dinamizadoras do desenvolvimento local e regional, faz com que seja necessário restringir o direito de propriedade para prosseguir aquele interesse colectivo;

No que se reporta ao enquadramento da intervenção em instrumento de gestão territorial, é de referir que, para a área onde se insere esta intervenção, está em vigor o Plano Director Municipal do Concelho de Câmara de Lobos.

O projecto enquadra-se nesse instrumento de gestão territorial por, em termos de traçado, configurar um Espaço Canal, tal como definido no n.º 4 do artigo 26.º, do Regulamento do PDM, ao fazer a ligação entre os perímetros urbanos do Estreito de Câmara de Lobos e o Jardim da Serra, delimitados na Planta de Zonamento PDM, e não colidir com espaços sujeitos a qualquer regime espacial de protecção.

Em ordem a concretizar tais aquisições, foram previstos os encargos globais a suportar com a expropriação dos prédios em causa.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Abril de 2008, resolveu:

1. Usando das competências atribuídas pelo n.º 1 do artigo 90.º do Código das Expropriações, aprovado em anexo à Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, e nos termos do artigo 12.º do mesmo diploma, fica declarada de utilidade pública a expropriação dos bens imóveis devidamente identificados e assinalados na lista com identificação dos proprietários e demais interessados, identificada como anexo I, e na planta parcelar que define os limites da área a expropriar, identificada como anexo II à presente Resolução, da qual faz parte integrante, suas benfeitorias e todos os direitos a eles inerentes ou relativos (servidões e serventias, colonias, arrendamentos, acessões, regalias, águas, pertences e acessórios, prejuízos emergentes da cessação de actividade e todos e quaisquer outros sem reserva alguma), com a área global de 9.596 metros quadrados, por serem necessários à Obra de Construção da Nova Ligação Rodoviária ao Jardim da Serra, correndo o respectivo processo de expropriação pela Direcção Regional do Património;

2. Fazem parte desta resolução os anexos referidos no número anterior, sendo constituído o anexo I pela lista com identificação dos proprietários e demais interessados, no qual se refere o número da parcela constante da planta parcelar, o nome e morada dos proprietários e a área total da parcela a expropriar, e o anexo II pela planta parcelar que define os limites da área a expropriar, que identifica a parcela fazendo corresponder o número de parcela com o seu equivalente no anexo I.

Os encargos com a aquisição desta parcela serão suportados pelo orçamento da Região Autónoma da Madeira, Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01 e Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Anexo I da Resolução n.º 345/2008, de 3 de Abril

Obra de Construção da Nova Ligação Rodoviária ao Jardim da Serra

Parcela N.º	Proprietário	Morada	Código Postal	Área Expropriar (m2)
7	António Pestana "o cacau"	Pomar do Meio	9325-068 Estreito Câmara de Lobos	102,00
8	João Figueira Camacho Raul Marcos Gonçalves Camacho	Estrada João Gonçalves Zarco, CCI 104 Caminho das Preces, n.º 16 e 18	9325-033 Estreito Câmara de Lobos 9300-133 Câmara de Lobos	197,00
9	João Figueira Camacho Raul Marcos Gonçalves Camacho	Estrada João Gonçalves Zarco, CCI 104 Caminho das Preces, n.º 16 e 18	9325-033 Estreito Câmara de Lobos 9300-133 Câmara de Lobos	113,00
10	António Pestana "o cacau"	Pomar do Meio	9325-068 Estreito Câmara de Lobos	61,00
11	António Pestana "o cacau"	Pomar do Meio	9325-068 Estreito Câmara de Lobos	188,00
12	João de Barros da Silva	Marinheira	9325-068 Estreito Câmara de Lobos	464,00
13	Manuel Vieira "o dos pombos"	Pomar do Meio	9325-068 Estreito Câmara de Lobos	288,00
14	José Figueira da Silva "Porfírio"	Pomar do Meio	9325-068 Estreito Câmara de Lobos	13,00
16	Jacinto Gomes Serrão Júnior	Foro	9325-000 Jardim da Serra	417,00
17	Francisco de Araújo Afonso João de Araújo Afonso	Est. João Gonçalves de Zarco, 574 B Est. João Gonçalves de Zarco, 484	9325-033 Estreito Câmara de Lobos 9325-167 Câmara de Lobos	395,00
18	Francisco de Araújo Afonso João de Araújo Afonso José de Abreu O Siara	Est. João Gonçalves de Zarco, 574 B Est. João Gonçalves de Zarco, 484 Foro	9325-033 Estreito Câmara de Lobos 9325-167 Câmara de Lobos 9325-000 Estreito Câmara de Lobos	122,00
19	Francisco de Araújo Afonso João de Araújo Afonso Município de Câmara de Lobos	Est. João Gonçalves de Zarco, 574 B Est. João Gonçalves de Zarco, 484 Largo da República	9325-033 Estreito Câmara de Lobos 9325-167 Câmara de Lobos 9304-001 Câmara de Lobos	61,00
20	Francisco de Araújo Afonso João de Araújo Afonso Manuel Pinto de Jesus José Azevedo de Freitas O. Carreloto	Est. João Gonçalves de Zarco, 574 B Est. João Gonçalves de Zarco, 484 Foro Estrada das Romeiras CCI 802	9325-033 Estreito Câmara de Lobos 9325-167 Câmara de Lobos 9325-000 Estreito Câmara de Lobos 9325-133 Jardim da Serra	378,00
21	Francisco de Araújo Afonso João de Araújo Afonso Quintino Adelino Sabino Gonçalves	Est. João Gonçalves de Zarco, 574 B Est. João Gonçalves de Zarco, 484 Foro	9325-033 Estreito Câmara de Lobos 9325-167 Câmara de Lobos 9325-000 Estreito Câmara de Lobos	162,00
22	Maria Amélia Figueira Jacinta Amélia Figueira José de Sá	Romeiras Romeiras Foro	9325-133 Jardim da Serra 9325-133 Jardim da Serra 9325-000 Estreito Câmara de Lobos	71,00
23	Maria Amélia Figueira Jacinta Amélia Figueira Juvenal Figueira Azevedo	Romeiras Romeiras Caminho do Estreitolinho, n.º 26	9325-133 Jardim da Serra 9325-133 Jardim da Serra 9325-054 Estreito Câmara de Lobos	25,00
24	José da Graça Fernandes da Silva e Ondina Maria Soares Simão Silva	Estrada das Romeiras, n.º 50	9325-133 Jardim da Serra	200,00
25	Francisco de Araújo Afonso João de Araújo Afonso	Est. João Gonçalves de Zarco, 574 B Est. João Gonçalves de Zarco, 484	9325-033 Estreito Câmara de Lobos 9325-167 Câmara de Lobos	129,00
26	Francisco de Araújo Afonso João de Araújo Afonso João Gonçalves das Fontes	Est. João Gonçalves de Zarco, 574 B Est. João Gonçalves de Zarco, 484 Foro	9325-033 Estreito Câmara de Lobos 9325-167 Câmara de Lobos 9325-000 Estreito Câmara de Lobos	201,00
27	Francisco de Araújo Afonso João de Araújo Afonso João de Sá	Est. João Gonçalves de Zarco, 574 B Est. João Gonçalves de Zarco, 484 Foro	9325-033 Estreito Câmara de Lobos 9325-167 Câmara de Lobos 9325-000 Estreito Câmara de Lobos	10,00
28	Francisco de Araújo Afonso João de Araújo Afonso João Azevedo de Freitas O Carreloto	Est. João Gonçalves de Zarco, 574 B Est. João Gonçalves de Zarco, 484 Estrada das Romeiras CCI 802	9325-033 Estreito Câmara de Lobos 9325-167 Câmara de Lobos 9325-133 Jardim da Serra	407,00
29	Francisco de Araújo Afonso João de Araújo Afonso	Est. João Gonçalves de Zarco, 574 B Est. João Gonçalves de Zarco, 484	9325-033 Estreito Câmara de Lobos 9325-167 Câmara de Lobos	785,00

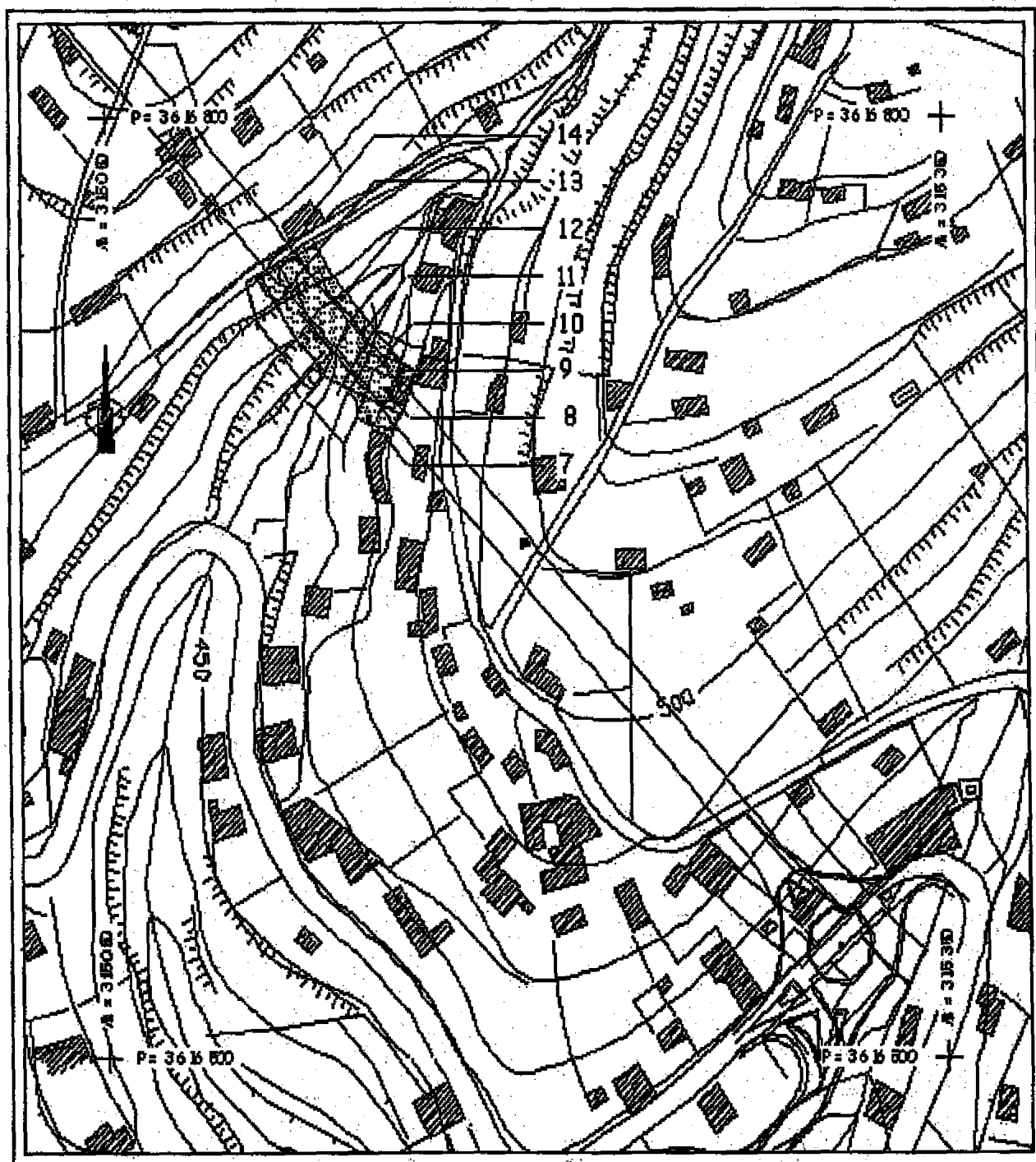
Anexo I da Resolução n.º 345/2008, de 3 de Abril

Obra de Construção da Nova Ligação Rodoviária ao Jardim da Serra

Parcela N.º	Proprietário	Morada	Código Postal	Área Expropriar (m2)
30	José Luís Fernandes Camacho	Sítio das Romeiras CCI - 702	9325-133 Jardim da Serra	230,00
31	João Azevedo de Nóbrega Maria de Jesus Nóbrega	Quinta de Santo António Foro	9325-069 Estreito Câmara de Lobos 9325-000 Jardim da Serra	342,00
32	Agostinho Martins de Agrela	Caminho Velho do Foro, Entrada 5, Porta 1	9325-152 Jardim da Serra	292,00
33	Maria de Jesus Câmara	Vereda das Romeiras, n.º 47	9325-133 Jardim da Serra	385,00
34	Manuel Gomes Serrão	Caminho do Lombo do Foro, n.º 4	9325-151 Jardim da Serra	184,00
35	Francisco de Araújo Afonso João de Araújo Afonso	Est. João Gonçalves de Zarco, 574 B Est. João Gonçalves de Zarco, 484	9325-033 Estreito Câmara de Lobos 9325-167 Câmara de Lobos	290,00
36	Francisco de Araújo Afonso João de Araújo Afonso José Azevedo de Freitas O Carreloto	Est. João Gonçalves de Zarco, 574 B Est. João Gonçalves de Zarco, 484 Estrada das Romeiras CCI 802	9325-033 Estreito Câmara de Lobos 9325-167 Câmara de Lobos 9325-133 Jardim da Serra	232,00
37	Manuel de Sousa Mouco	Fonte Frade	9325-134 Jardim da Serra	153,00
38	Herd.s de José Gomes Serrão Herd.s de Júlia Henriques Sequeira	Foro São Martinho	9325-000 Estreito Câmara de Lobos 9000-000 Funchal	160,00
39	Manuel Eduardo Rodrigues Herd.s de Júlia Henriques Sequeira	Jardim da Serra São Martinho	9325-157 Jrdim da Serra 9000-000 Funchal	783,00
40	Herd.s de José Pinto de Abreu Herd.s de Júlia Henriques Sequeira	Jardim da Serra São Martinho	9325-157 Jrdim da Serra 9000-000 Funchal	1176,00
41	Manuel Pestana Júnior "O coveiro" Herd.s de Júlia Henriques Sequeira	Fonte Frade São Martinho	9325-134 Jrdim da Serra 9000-000 Funchal	6,00
42	Manuel Eduardo Rodrigues Herd.s de Júlia Henriques Sequeira	Jardim da Serra São Martinho	9325-157 Jardim da Serra 9000-000 Funchal	229,00
43	Herd.s de António de Jesus Mato Herd.s de Júlia Henriques Sequeira	Cova dos Alhos São Martinho	932-000 Estreito Câmara de Lobos 9000-000 Funchal	190,00
44	Antonino Abreu	Caminho do Jardim da Serra, n.º 4	9325-157 Jardim da Serra	21,00
45	José Gomes Bonifácio	Hotel Quinta Jardim da Serra	9325-134 Jardim da Serra	134,00

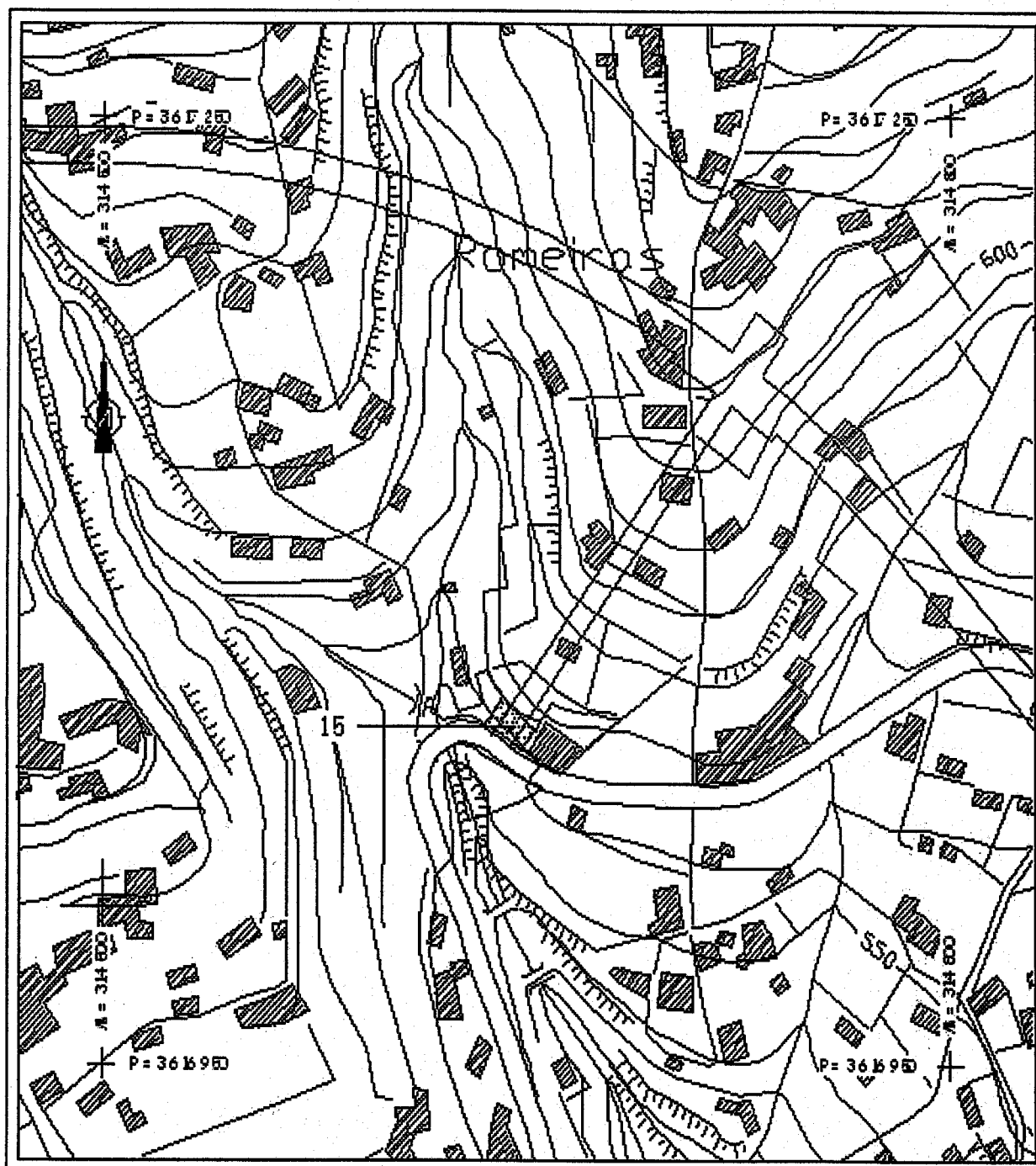
Anexo II da Resolução n.º 345/2008, de 3 de Abril

Obra de Construção da Nova Ligação Rodoviária ao Jardim da Serra
Planta Parcelar que define os limites da área a expropriar
Mapa - 1



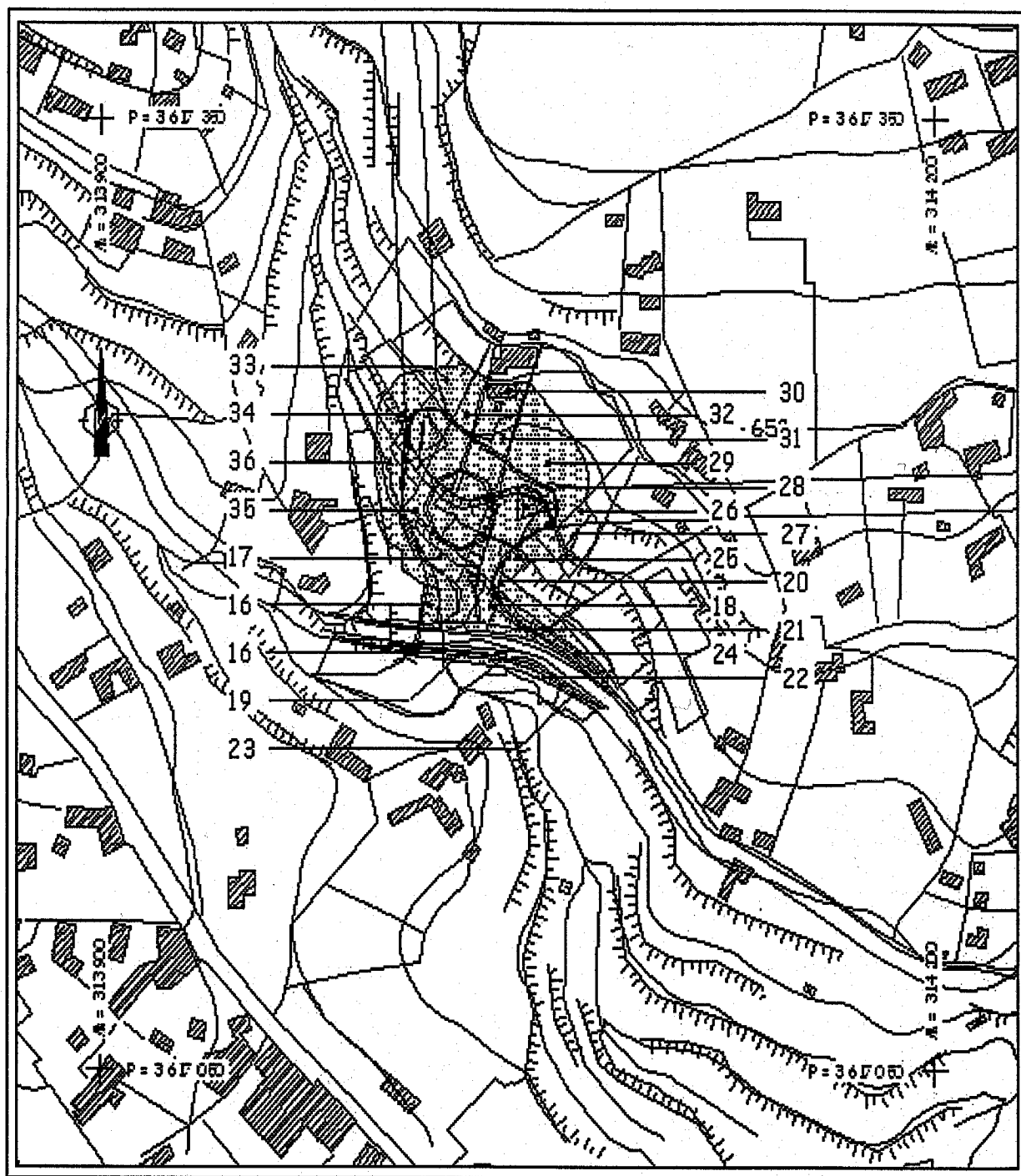
Anexo II da Resolução n.º 345/2008, de 3 de Abril

Obra de Construção da Nova Ligação Rodoviária ao Jardim da Serra
Planta Parcelar que define os limites da área a expropriar
Mapa - 2



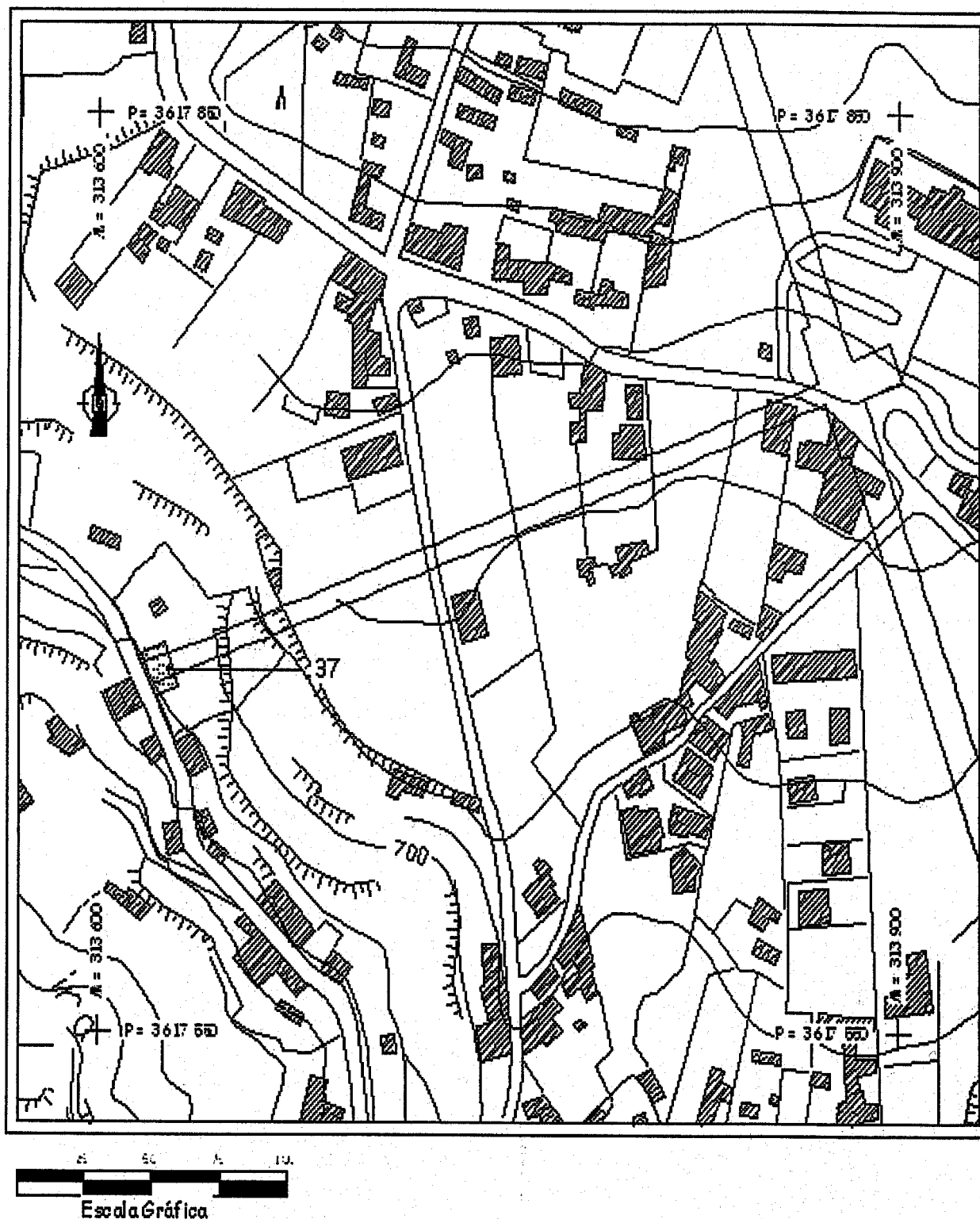
Anexo II da Resolução n.º 345/2008, de 3 de Abril

Obra de Construção da Nova Ligação Rodoviária ao Jardim da Serra
Planta Parcelar que define os limites da área a expropriar
Mapa - 3



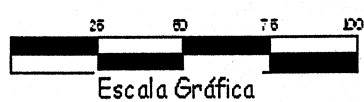
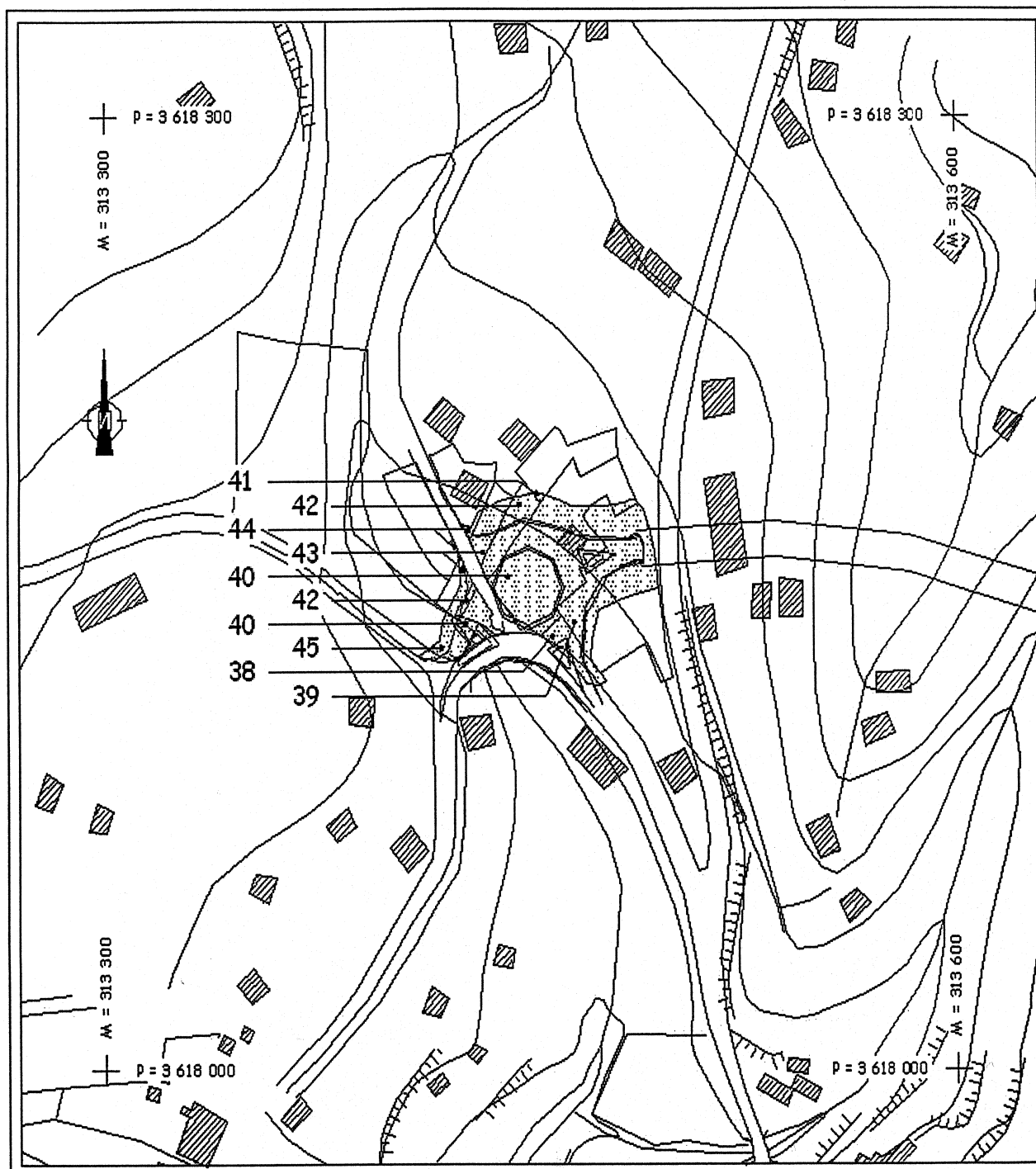
Anexo II da Resolução n.º 345/2008, de 3 de Abril

Obra de Construção da Nova Ligação Rodoviária ao Jardim da Serra
Planta Parcelar que define os limites da área a expropriar
Mapa - 4



Anexo II da Resolução n.º 345/2008, de 3 de Abril

Obra de Construção da Nova Ligação Rodoviária ao Jardim da Serra
Planta Parcelar que define os limites da área a expropriar
Mapa - 5



Resolução n.º 346/2008

Considerando o teor da Resolução número 692/2007, tomada na reunião do Conselho do Governo Regional do dia 13 de Julho, através da qual foi resolvido adjudicar a Obra de “Construção da Variante ao Centro do Caniço”, no concelho de Santa Cruz;

Considerando que, por despacho do Secretário Regional do Plano e Finanças, datado de 03 de Dezembro de 2007, e ao abrigo do artigo 10.º do Código das Expropriações, foi proferida resolução de expropriação dos terrenos necessários à obra acima referida;

Considerando que foi promovida a tentativa de aquisição dos referidos bens pela via do direito privado, ao abrigo do artigo 11.º do Código das Expropriações, tendo, para o efeito, sido notificados os proprietários e demais interessados das parcelas necessárias à obra;

Considerando que foi efectuada a publicitação da existência de proposta através de edital, tendo em vista os proprietários e demais interessados não conhecidos e aqueles cujas cartas, enviadas sob registo com aviso de recepção, foram devolvidas;

Considerando que já decorreram os prazos legais para que os proprietários se pudessem pronunciar;

Anecessidade de criar uma alternativa de circulação que irá permitir o descongestionamento da circulação rodoviária naquela zona, faz com que seja necessário restringir o direito de propriedade para prosseguir aquele interesse colectivo;

No que se reporta ao enquadramento da intervenção em instrumento de gestão territorial, é de referir que, para a área onde se insere esta intervenção, está em vigor o Plano Director Municipal do Concelho de Santa Cruz.

O projecto enquadra-se nesse instrumento de gestão territorial por, em termos de traçado, se inserir basicamente em perímetro urbano classificado na Planta de Zonamento do PDM, e não colidir com espaços sujeitos a qualquer regime espacial de protecção. Em relação às características e dimensionamento da via propostos, os mesmos cumprem com os parâmetros previstos nos artigos n.º 23.º e 35.º do Regulamento do plano para este tipo de infra-estrutura.

A Região Autónoma da Madeira não poderá facultar ao empreiteiro os locais onde hajam de ser executados os trabalhos sem que a posse administrativa das parcelas identificadas nos anexos I e II se haja efectivado, pelo que as obras nas referidas parcelas terão início imediatamente após o cumprimento das formalidades legais necessárias à investidura administrativa na posse das mesmas.

Considerando que os terrenos necessários para a execução dos trabalhos não estão na posse do dono da obra, e que a sua consignação só é possível assim que essa posse seja adquirida;

Considerando que o retardamento da consignação obsta ao início da execução da empreitada, o qual dá lugar a indemnização pelos danos decorrentes do atraso e a rescisão do contrato de empreitada com evidentes prejuízos para o interesse público;

Considerando que esta circunstância só se verifica porque não se chegou a acordo com nenhum dos proprietários quanto às propostas apresentadas;

Tendo em conta que os imóveis identificados e assinalados na lista com identificação dos proprietários e demais interessados e na planta parcelar que define os limites da área a expropriar se encontram em zona determinante para a obra, sobretudo se tivermos em conta que a respectiva empreitada já foi adjudicada e que é urgente dar início aos trabalhos no terreno.

Considerando que é de inequívoco interesse público a realização desta obra;

Considerando que, em ordem a concretizar tais aquisições, foram previstos os encargos globais a suportar com a expropriação dos prédios em causa;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Abril de 2008, resolveu:

1. Usando das competências atribuídas pelo n.º 1 do artigo 90.º do Código das Expropriações, aprovado em anexo à Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, e nos termos do artigo 12.º do mesmo diploma, fica declarada de utilidade pública a expropriação dos bens imóveis devidamente identificados e assinalados na lista com identificação dos proprietários e demais interessados, identificada como anexo I, e na planta parcelar que define os limites da área a expropriar, identificada como anexo II à presente Resolução, da qual fazem parte integrante, suas benfeitorias e todos os direitos a eles inerentes ou relativos (servidões e serventias, colonias, arrendamentos, acessões, regalias, águas, pertences e acessórios, prejuízos emergentes da cessação de actividade e todos e quaisquer outros sem reserva alguma), com a área global de 9.426 metros quadrados, por os mesmos serem necessários à obra de “Construção da Variante ao Centro do Caniço”; no concelho de Santa Cruz, correndo o respectivo processo de expropriação pela Direcção Regional do Património;

2. Fica autorizada a posse administrativa das parcelas identificadas nos anexos I e II, ao abrigo do n.º 1 do artigo 19.º do mesmo Código, por se demonstrar imprescindível para o interesse público o desenvolvimento dos trabalhos no mais curto espaço possível e por se mostrar necessário o início imediato das obras nas referidas parcelas, de forma a que seja assegurada a sua prossecução ininterrupta;

3. Fazem parte desta resolução os anexos referidos no número anterior, sendo constituído o anexo I pela lista com identificação dos proprietários e demais interessados, no qual se refere o número da parcela constante da planta parcelar, o nome e morada dos proprietários e a área total da parcela a expropriar, e o anexo II pela planta parcelar que define os limites da área a expropriar, que identifica as parcelas fazendo corresponder o número de parcela com o seu equivalente no anexo I.

Os encargos com a aquisição destas parcelas serão suportados pelo orçamento da Região Autónoma da Madeira, Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01 e Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Anexo I da Resolução n.º 346/2008, de 3 de Abril

Obra de Construção da Variante ao Centro do Caniço

Parcela N.º	Proprietário(s)	Morada	Código Postal	Área Expropriar (m2)
1 LL	José de Gouveia	Azenha	9125-223 Caniço	25,00
10 LL	Noé Dias Robles A/C: Luís Quintal	Vargem	9125 - 000 Caniço	445,00
25 LL	Condomínio dos Apartamentos da Vargem - Lotes D e E	Apartamentos da Vargem - Caniço	9125 - 000 Caniço	150,00
25 A LL	Rui Alberto Ornelas	Rua Canto do Ribeiro, 11 - Vargem	9125 - 142 Caniço	165,00
46 LL	Herd.ºs de Pedro Caires Camacho	Rua Dr. Francisco Peres, n.º 33	9125-014 Caniço	141,00
47 LL	Herd.ºs de João de Nóbrega "Cequeira"	Caniço de Baixo	9125 - 000 Caniço	645,00
51 LL	Carla Maria Rodrigues Pereira	Estrada João Gonçalves Zarco, n.º 42	9125 - 018 Caniço	1346,00
8 NN	Herd.ºs de António de Freitas	Vargem	9125 - 000 Caniço	310,00
9 NN	Herd.ºs de João Rodrigues de Matos	Caniço de Baixo	9125 - 000 Caniço	118,00
10 NN	João de Nóbrega	Caniço de Baixo para Cidade	9125-000 Caniço	90,00
19 NN	Evaristo Caires Camacho			17,00
20 NN	Maria Regina Noronha da Silva	Conj. Hab. Do Pilar II, Bloco E Lote 19 6.º Esq. - Caminho do Pilar	9000-000 Funchal	26,00
21 NN	Alexandre de Nóbrega Matos	Vargem	9125 - 000 Caniço	249,00
22 NN	António Sousa Pires Manuel Faustino de Sousa	Vargem Caniço de Baixo	9125 - 000 Caniço 9125 - 000 Caniço	569,00
26 NN	Herd.ºs de Manuel de Nóbrega "Catorze" A/c de Manuel de Sá e Nóbrega	Caminho Velho do Castelo, n.º 20 Caixa Postal n.º 20	9125 - 117 Caniço	347,00
28 NN	Maria Julieta de Nóbrega Fernandes	Rua de Santo António, n.º 4	2700-739 Amadora	264,00
29 NN	António Fernandes e Outro	Caniço de Baixo	9125 - 000 Caniço	64,00
30 NN	João da Gama "Sapateiro"	Caminho da Mãe de Deus, n.º 63	9125 - 101 Caniço	242,00
31 NN	Herd.ºs de Francisco Coelho Vizinho	Vargem	9125 - 000 Caniço	68,00
32 NN	António de Sousa Pires	Vargem	9125 - 000 Caniço	44,00
39 NN	João Franco	Vargem	9125 - 000 Caniço	2034,00
40 NN	João Victor da Câmara	Caniço de Baixo	9125 - 000 Caniço	72,00
41/1 NN	Herd.ºs de Estevão Freitas V. João Garcês Figueira	Caniço de Baixo Sítio da Azenha	9125-000 Caniço 9125-223 Caniço	253,00
41/1 B NN	Herd.ºs de Estevão de Freitas (1/2)	Azenha	9125 - 223 Caniço	253,00
A NN	Grupo Recreativo Cruzado Canicense	Rua Padre Agostinho de Freitas, n.º 8	9125 - 020 Caniço	140,00

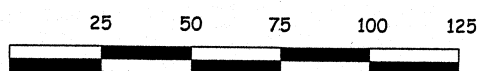
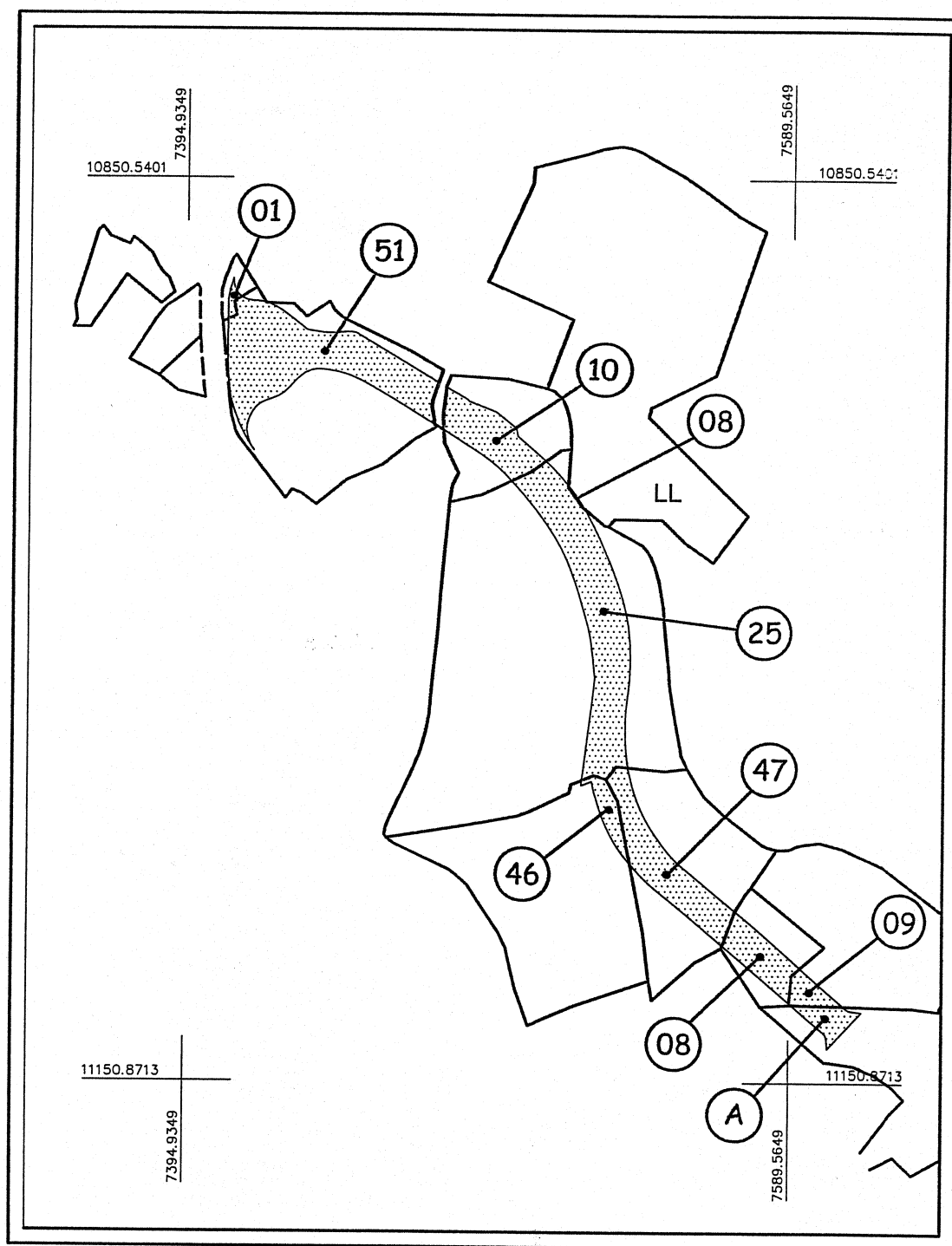
Anexo I da Resolução n.º 346/2008, de 3 de Abril

Obra de Construção da Variante ao Centro do Caniço

Parcela N.º	Proprietário(s)	Morada	Código Postal	Área Expropriar (m ²)
8 FFF	Herd ^{as} de Manuel Nóbrega "Toucinha"	Livramento	9125 - 000 Caniço	222,00
9 FFF	João Ilídio Nóbrega Cova	Estrada da Contrata - Vereda da Corujeira Casa n.º 9	9125 - 030 Caniço	177,00
10 FFF	José Maurício de Sá	Travessa Contracta e Corujeira, n.º 7	9125 - 030 Caniço	214,00
11 A FFF	João José Correia Andrade	Canico de Baixo	9125 - 000 Caniço	195,00
15 FFF	João da Gama	Caminho da Mãe de Deus, n.º 63	9125 - 101 Caniço	70,00
17 FFF	João de Sousa Nóbrega A/C: Carlos Freitas	Apartamentos Colina do Sol - Bl. B 1.º V	9125-096 Caniço	174,00
18 FFF	Herd ^{as} de Manuel Nóbrega "Toucinha"	Livramento	9125 - 000 Caniço	5,00
19 FFF	João de Nóbrega Catorze A/C: Dolores	Canico de Baixo	9125 - 000 Caniço	65,00
8 FFF	Maurício Heliodoro Chaves Sá	Estrada Ponta e Oliveira, n.º 37	9125-030 Caniço	32,00

Anexo II da Resolução n.º 346/2008, de 3 de Abril

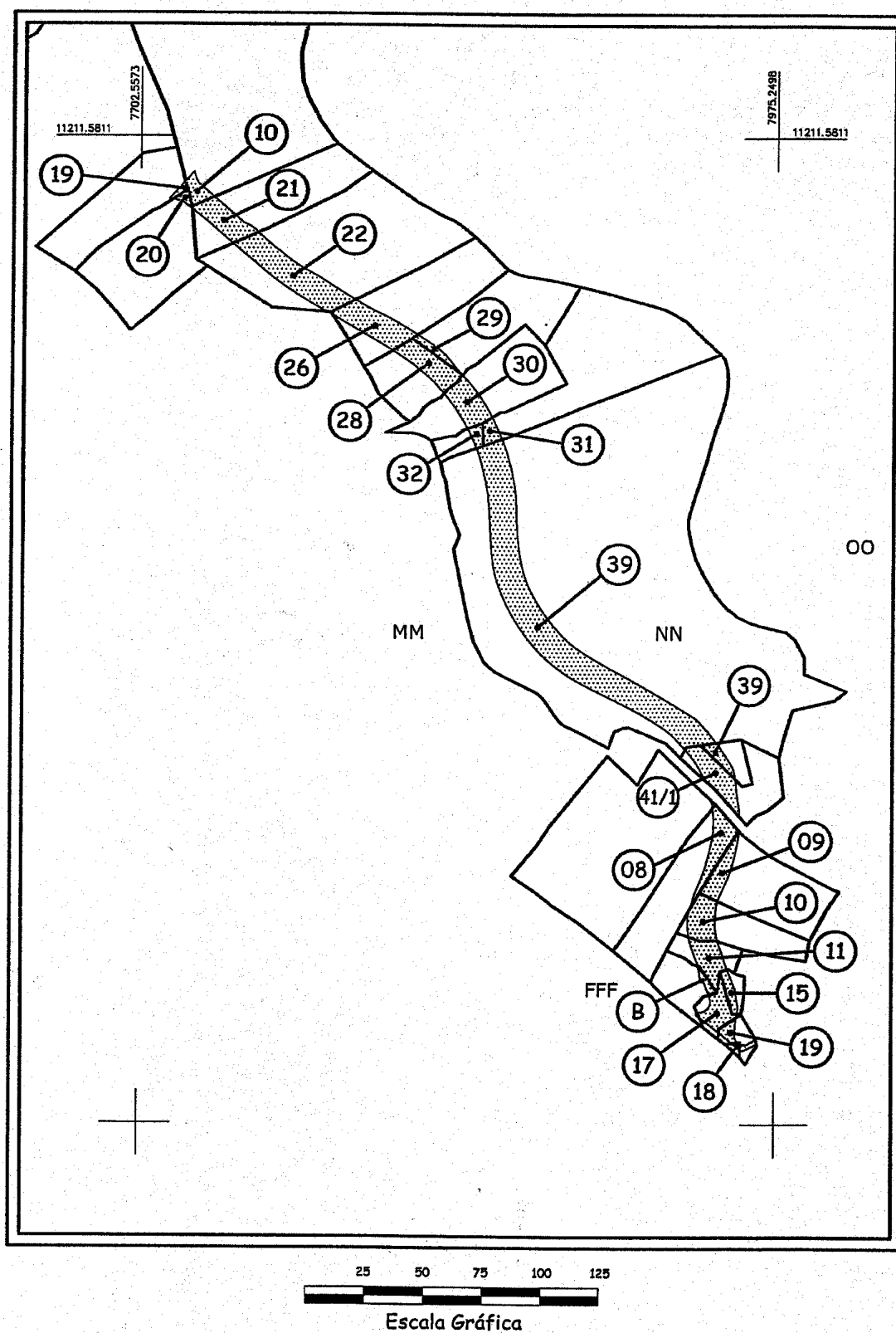
Obra de Construção da Variante ao Centro do Caniço
Planta Parcelar que define os limites da área a expropriar
Mapa - 1



Escala Gráfica

Anexo II da Resolução n.º 346/2008, de 3 de Abril

Obra de Construção da Variante ao Centro do Caniço
Planta Parcelar que define os limites da área a expropriar
Mapa - 2



Resolução n.º 347/2008

Considerando a execução da obra de “Construção dos Arruamentos para o Madeira Tecnopolo - 3.ª Fase”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que foi solicitado avaliação a perito da lista oficial, cujo valor foi aceite pelos proprietários no âmbito da proposta de aquisição que lhes foi apresentada;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 3 de Abril de 2008, resolveu:

1. Adquirir, pela via do direito privado, nos termos do artigo 11.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 131.186,70€ (cem e trinta e um mil cento e oitenta e seis euros e setenta centimos), a parcela de terreno número 50 da planta parcelar da obra em que são vendedores Manuel Luís Gonçalves e Fátima Sandra Freitas Gomes Gonçalves.

2. Aprovar a minuta de escritura de aquisição;

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira, na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 348/2008

Considerando a execução da obra de “Construção dos Arruamentos para o Madeira Tecnopolo - 3.ª Fase”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que foi solicitado avaliação a perito da lista oficial, cujo valor foi aceite pelos proprietários no âmbito da proposta de aquisição que lhes foi apresentada;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 3 de Abril de 2008, resolveu:

1. Adquirir, pela via do direito privado, nos termos do artigo 11.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 100.651,10€ (cem mil e seiscentos e cinquenta e um euros e dez centimos), a parcela de terreno número 65/3 da planta parcelar da obra em que é vendedora Maria Fernandes.

2. Aprovar a minuta de escritura de aquisição;

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira, na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 349/2008

Considerando a execução da obra de “Construção da Saída Leste do Funchal”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução número 1092/2002, de 16 de Setembro foi declarada a utilidade pública das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos com vista à obra acima identificada, da qual fazem parte integrante as presentes parcelas;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 3 de Abril de 2008, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 20.000,00 euros (vinte mil euros), a parcela de terreno número 81 da planta parcelar da obra, em que são expropriados Umbelina de Oliveira Brazão Freitas e outros;

2. Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável;

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 350/2008

Considerando a execução da obra de “Construção da Variante à Vila da Calheta - 2.ª Fase - Troço Arco da Calheta /Rotunda da Ladeira”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução número 1155/2003, de 11 de Setembro, foi declarada a utilidade pública das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos com vista à obra acima identificada, da qual fazem parte integrante as presentes parcelas;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 3 de Abril de 2008, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 42.169,22, euros (quarenta e dois mil cento e sessenta e nove euros e vinte e dois centimos), a parcela de terreno número 41 da planta parcelar da obra, em que são expropriados João Rodrigues Capelo e mulher Maria Beatriz Castanha Capelo.

2. Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável;

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 351/2008

O Conselho de Governo, reunido em plenário em 3 de Abril de 2008, resolveu aprovar o Decreto Regulamentar Regional que define a Orgânica da Direcção Regional de Administração Educativa da Secretaria Regional de Educação e Cultura.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 352/2008

O Conselho de Governo, reunido em plenário em 3 de Abril de 2008, resolveu aprovar o Decreto Regulamentar Regional que define a Orgânica da Direcção Regional de Educação da Secretaria Regional de Educação e Cultura.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 353/2008

O Conselho de Governo, reunido em plenário em 3 de Abril de 2008, resolveu aprovar o Decreto Regulamentar Regional que define a Orgânica da Direcção Regional de Qualificação Profissional da Secretaria Regional de Educação e Cultura.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 354/2008

Considerando que a criação de espaços delimitados e devidamente infra-estruturados, com vista à instalação de empresas sedeadas na Região, consubstancia um instrumento eficaz para um correcto ordenamento do território e respeito pela qualidade do ambiente;

Considerando que para a prossecução dos objectivos subjacentes à criação destas zonas empresariais e, numa perspectiva de maximização dos benefícios decorrentes das estruturas e serviços de apoio de utilização comum, foi criada a MPE - Madeira Parques Empresariais, Sociedade Gestora, S.A., entidade de cariz empresarial a que foi concessionado o serviço público de criação, instalação, gestão, exploração e promoção dos parques empresariais identificados no Anexo I, ao Decreto Legislativo Regional n.º 28/2001/M, de 28 de Agosto, no qual se inclui o Parque Empresarial de Machico, inserido em zona classificada como industrial pelo Plano Director Municipal de Machico;

Considerando o significativo aumento do volume de águas pluviais a drenar naquele parque, em consequência da impermeabilização dos lotes, e o risco que tal situação poderá representar para alguns dos terrenos que lhe são contíguos;

Considerando a necessidade de um adocamento do talude adjacente ao arruamento de acesso ao parque, não só para garantir a sua maior estabilidade como, também, para melhorar o encaminhamento das águas pluviais e evitar que o consequente transporte e queda de materiais desencadeie o entupimento nas valas de drenagem existentes;

Considerando, ainda, a necessidade de implantação de um sistema elevatório de abastecimento de água potável, por forma a garantir a pressão necessária nas infra-estruturas situadas nas cotas mais elevadas do parque empresarial, torna-se necessária a aquisição das parcelas dos prédios rústicos assinaladas nas plantas e lista anexas.

A Madeira Parques Empresariais promoveu a tentativa de aquisição dos imóveis identificados nos anexos I, II e III necessários à execução das infra-estruturas referidas não tendo sido possível, apesar dos esforços feitos, consensualizar, até à presente data, a formalização da sua aquisição pela via do direito privado.

Considerando que tal aquisição é imprescindível, designadamente, para a conclusão do processo de loteamento do parque empresarial em apreço e que a MPE - Madeira Parques Empresariais, Sociedade Gestora, S.A., solicitou nos termos legais, ao Conselho do Governo Regional a declaração de utilidade pública das citadas parcelas e de todos os direitos a elas relativos e ou inerentes.

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 3 de Abril de 2008, resolveu o seguinte:

1. Usando das competências atribuídas pelo n.º 1 do artigo 90º do Código das Expropriações, aprovado em anexo à Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, e nos termos e ao abrigo do artigo 12º do citado Código e dos artigos 2º, n.º 1 e 6º, n.ºs 1, 2 e 3 do Decreto Legislativo Regional n.º 28/2001/M, de 28 de Agosto, na redacção dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2002/M, de 17 de Julho, fica declarada de utilidade pública a expropriação dos bens imóveis constantes da lista identificada como anexo I e nas plantas parcelares que definem os limites da área a expropriar, identificadas como anexos II e III à presente Resolução, da qual fazem parte integrante, suas benfeitorias e todos os direitos a eles inerentes ou a eles relativos, servidões e serventias, colonias, arrendamentos, acessões, regalias, águas, pertences e acessórios, prejuízos emergentes da cessação de actividade e todos e quaisquer outros sem reserva alguma, por os mesmos serem necessários à execução dos trabalhos de drenagem, adocamento do talude adjacente ao arruamento de acesso e de implantação de um sistema elevatório de abastecimento de água potável no Parque Empresarial de Machico, e sua gestão, de acordo com parâmetros de interesse público, correndo os respectivos processos de expropriação pela MPE - Madeira Parques Empresariais, Sociedade Gestora, S.A., que, para o efeito, é designada entidade expropriante.

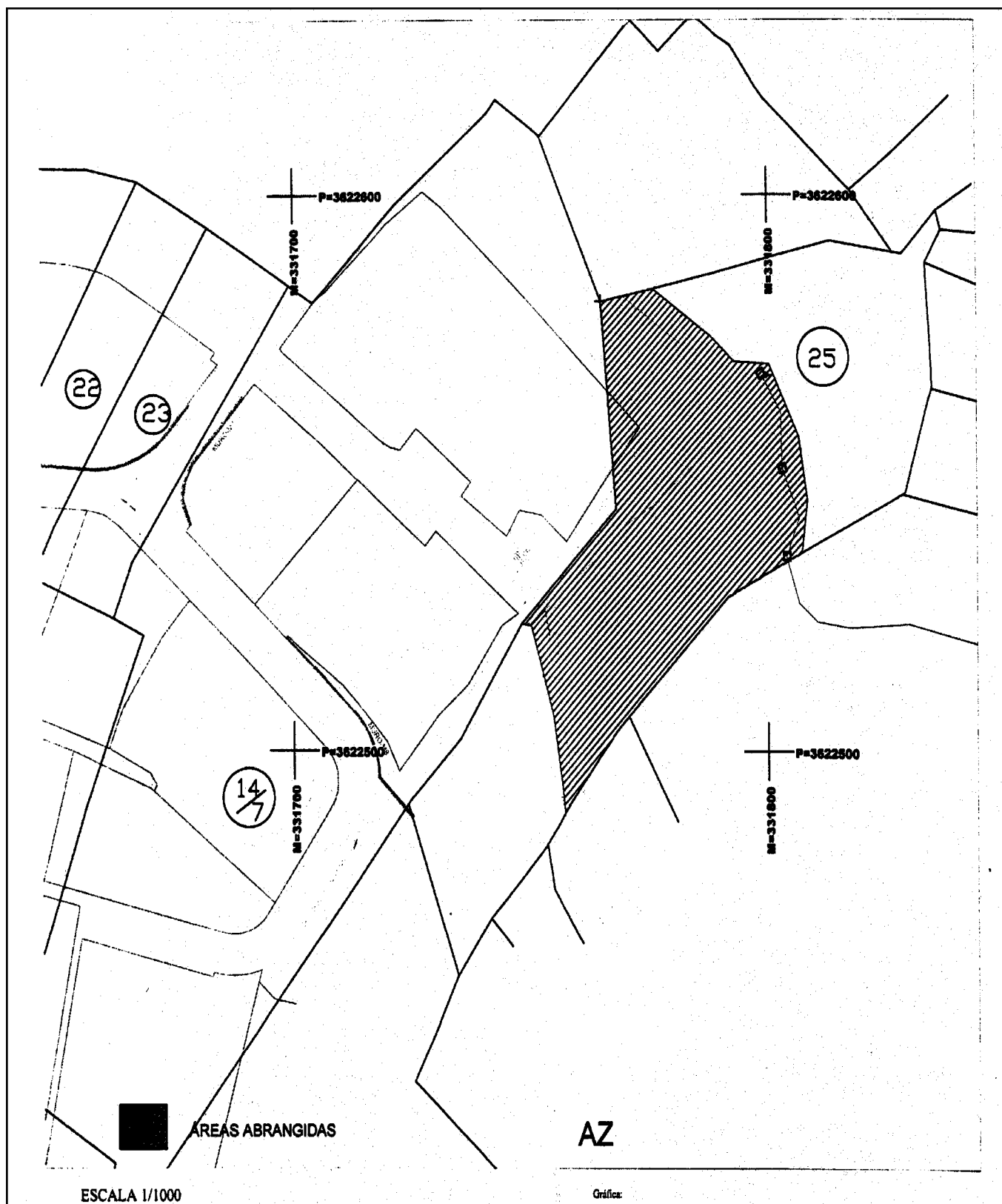
2. A MPE - Madeira Parques Empresariais, Sociedade Gestora, S.A., prestou garantia bancária relativa aos encargos a suportar com a expropriação dos imóveis em causa.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Anexo I da Resolução n.º 354/2008, de 3 de Abril

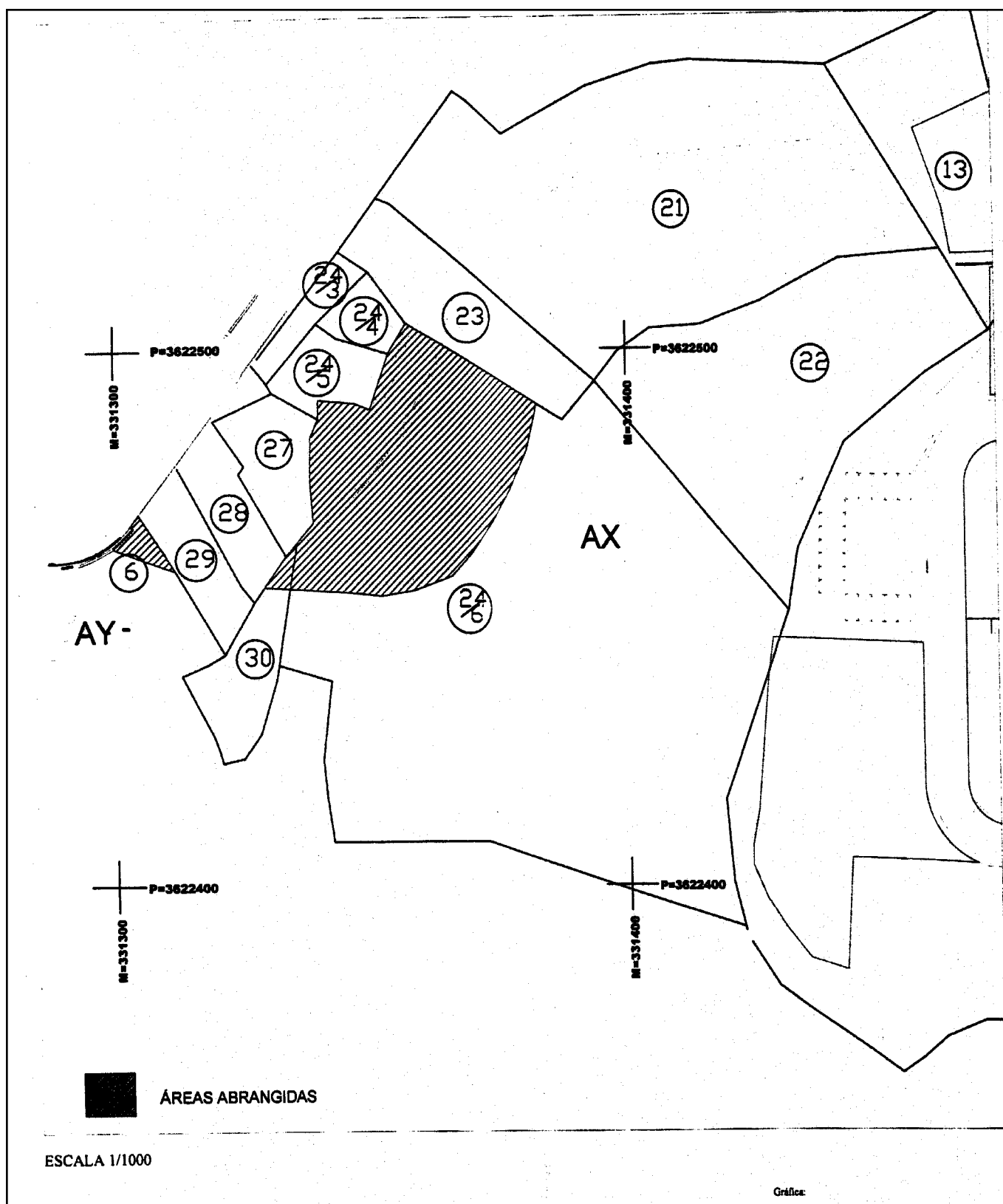
PARQUE EMPRESARIAL DE MACHICO – EXECUÇÃO DA REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E ALTERAÇÃO DO TRAÇADO DO ACESSO AO PARQUE			
Artº	Secção	Proprietário	Área m2
6	AY	José Santo de Freitas – Sítio dos Maroços - Machico	50 m2
24/6	AX	Manuel Gonçalves Santos – Sítio dos Landeiros – Machico António Gonçalves Santos – Sítio da Margaça – Santo António da Serra Maria Lídia Marta Aguiar Costa Miranda – Praceta 25 de Abril -Machico	1.595 m2
30	AX	Manuel Gonçalves Santos – Sítio dos Landeiros – Machico	23 m2
25	AW	João de Freitas Spínola – Caramachão - Machico	2.720 m2

Anexo II da Resolução n.º 354/2008, de 3 de Abril



OBRA DE CONSTRUÇÃO DO "PARQUE EMPRESARIAL DE MACHICO" - EXECUÇÃO DA REDE DE DRENAGEM DE
ÁGUAS PLUVIAIS E ALTERAÇÃO DO TRAÇADO DO ACESSO AO PARQUE

Anexo III da Resolução n.º 354/2008, de 3 de Abril



OBRA DE CONSTRUÇÃO DO "PARQUE EMPRESARIAL DE MACHICO" - EXECUÇÃO DA REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E ALTERAÇÃO DO TRAÇADO DO ACESSO AO PARQUE

Resolução n.º 355/2008

O Conselho do Governo o Conselho de Governo, reunido em plenário em 3 de Abril de 2008, resolveu aprovar a Proposta de Decreto Legislativo Regional que estabelece a “Segunda alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 8/98/M, de 27 de Abril, que criou o cadastro dos estabelecimentos comerciais da Região Autónoma da Madeira”, a enviar à Assembleia Legislativa da Madeira, com processo de urgência.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 356/2008

O Conselho do Governo o Conselho de Governo, reunido em plenário em 3 de Abril de 2008, resolveu aprovar a Proposta de Decreto Legislativo Regional que “Adapta à Região Autónoma da Madeira o Decreto-Lei n.º 363/2007, de 2 de Novembro, que estabelece o regime jurídico à produção de electricidade por intermédio de instalações de pequena potência, designadas por unidades de

microprodução”, a enviar à Assembleia Legislativa da Madeira, com processo de urgência.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 357/2008

O Conselho do Governo o Conselho de Governo, reunido em plenário em 3 de Abril de 2008, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder junto do Banco Bilbao Vizcaya Argentaria (Portugal), S.A., à liquidação da importância de 136,30 Euros, referente ao encargo com juros contados desde 17 de Março a 31 de Março de 2008, da operação de crédito em regime de Conta Corrente, contraída pela Região Autónoma da Madeira junto daquela instituição de crédito no dia 20 de Dezembro de 2007.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 08; Capítulo 01; Divisão 01; Subdivisão 00; Classificação Económica 03.01.03 (Juros da dívida pública - Sociedades financeiras - Bancos e outras instituições financeiras).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direcção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	Anual	Semestral
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

Preço deste número: € 6,64 (IVA incluído)